

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

000013

AVISO

CRENCIAMENTO 10/2020

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR torna público que estará recebendo, documentação para o Credenciamento objetivando a **contratação de profissional médico pediatra para prestar serviço de consultas ambulatoriais no Centro de Saúde Dr Carlos Renato Passos e prestação de serviços de procedimentos em pediatria em neonatos no Hospital Municipal Santa Terezinha, suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade.** Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

O recebimento dos protocolos ocorrerão a partir do dia 16/09/2020 as 09:00 (nove) horas até dia 01/10/2020 às 09:00h. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.m.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacao@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243.

Cruz Machado, 14 de Setembro de 2020.


Prefeito Municipal



000014

CRENCIAMENTO 10/2020

CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

2

1 – PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado, o Prefeito Municipal Sr.º Euclides Pasa, no uso das atribuições, torna público aos interessados que, promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento objetivando a **contratação de profissional médico pediatra para prestar serviço de consultas ambulatoriais no Centro de Saúde Dr Carlos Renato Passos e prestação de serviços de procedimentos em pediatria em neonatos no Hospital Municipal Santa Terezinha, suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade.** Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2 – OBJETO:

2.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a **contratação de profissional médico pediatra para prestar serviço de consultas ambulatoriais no Centro de Saúde Dr Carlos Renato Passos e prestação de serviços de procedimentos em pediatria em neonatos no Hospital Municipal Santa Terezinha, suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.**

2.2. Contratação de Serviços especializados de:

2.1. CARGO: MÉDICO PEDIATRA

Requisitos: Ter idade mínima de 18 anos; diploma de Graduação em medicina devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, e registro no CRM.

2.3.1. Contratação de Serviços especializados de:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	180402	ATENDIMENTO A RECEM NASCIDO 3C EM BERÇARIO	UN	50,000	310,3800	15.519,00
2	184003	ATENDIMENTO AO RECÉM NASCIDO EM SALA DE PARTO 5B - CODIGO 1.	UN	50,000	565,6100	28.280,50
3	184004	TESTE DO REFLEXO VERMELHO EM RECÉM NASCIDO (TESTE OLHINHO)	UN	50,000	59,5300	2.976,50
4	184005	CONSULTA MEDICA EM PEDIATRIA EM PACIENTE INTERNADO	UN	300,000	79,3800	23.814,00
5	184006	CONSULTA MEDICA AMBULATORIAL EM PEDIATRIA	UN	3.600,000	55,0000	198.000,00
TOTAL ---						268.590,00

3 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1- O envelope "Documentação de Habilitação" deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Comissão de Licitações, no Departamento de Licitações. A Comissão de Licitações



não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues ao Departamento de Licitações até o dia e horário especificados abaixo:

000015

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Endereço: Av. Vitória, 251 - Centro

Auditório Municipal

Data para entrega: A partir de 16/09/2020 das 09:00h ao dia 01/10/2020 até as 09:00h.

Sessão Pública e Publicação do Resultado: 01/10/2020 sessão 09:00h

Vigência do Credenciamento: 01 ano

Vigência do contrato 06 meses

3

3.2- O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 10/2020
PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
NOME DO PROPONENTE:**

3.3. A Prefeitura Municipal de Cruz Machado, através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes "Documentação de Habilitação para Credenciamento" que forem entregues à Comissão De Licitações designada, no local, datas e horários definidos no item 3.1 deste edital.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes com a realização dos contratos correrão por conta das seguintes dotações:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
04.01	2.014.3.3.90.39.00.00.00	Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rde Publ	3390399990000
04.01	2.014.3.3.90.39.00.00.00	Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rde Publ	3390399990000

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- Cópia do documento de Identificação RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação;
- Certificado de conclusão de curso de graduação: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- Tabela de pontuação para julgamento e classificação (conforme ANEXO VII), bem como as cópia dos Certificados de Conclusão de cursos indicados;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certidão que comprove adimplência junto ao Conselho Regional da Categoria;
- Documentos comprobatórios de experiência, de forma que possa ser facilmente compreendido e atestado sua veracidade;
- Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o **Modelo III**.



i) **Certidão Negativa de Débitos** de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;

000016

j) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

k) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**;

4

l) **Indicação do banco**, agência e conta corrente do licitante, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento;

m) Ficha de credenciamento, conforme anexo (**ANEXO II**);

n) Declaração de credenciamento (**ANEXO IV**);

o) Declaração de legalidade da contratação (**ANEXO V**);

p) **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. (Anexo VI);

5.2. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

5.2.1. Habilitação jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e alterações contratuais), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em: Prova de regularidade com as Fazendas:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.

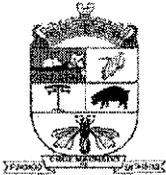
c) Estadual mediante certidão negativa de tributos estadual emitida pela respectiva secretaria do estado do domicílio ou sede da proponente.

d) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município do domicílio ou sede da proponente.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante CND (Certidão Negativa de Débitos) do FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2.3. A documentação, relativa à qualificação econômico-financeira



a) Certidões Negativas de falência ou Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial nos termos da lei Federal nº 11.101/05, fornecidas pelos Cartórios Distribuidores Judiciais da sede da Proponente, emitidas em até no máximo 60 dias antes da data prevista para a abertura da Licitação. 000017

5.2.4. A documentação relativa à qualificação técnica e demais documentos:

a) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES da empresa;

b) Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato (conforme modelo - Anexo VIII).

c) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o **Modelo III**.

5.2.5. DOCUMENTOS PESSOAIS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO(S) SERVIÇO(S) PRESTADO(S):

a) Cópia da cédula de identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do comprovante de inscrição no CRM (Conselho Regional de Medicina)

d) Cópia do diploma do profissional de saúde;

e) Cópia do comprovante de especialidade na área pretendida;

f) Documentos comprobatórios de experiência, de forma que possa ser facilmente compreendido e atestado sua veracidade;

g) Declaração de credenciamento (**ANEXO II**);

h) **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. (Anexo VI);

i) Tabela de pontuação para julgamento (do profissional que prestará o serviço) e classificação (conforme ANEXO VII), bem como as cópias dos Certificados de Conclusão de cursos indicados;

j) Declaração de credenciamento (**ANEXO IV**);

k) Declaração de legalidade da contratação (**ANEXO V**);

5.3. O processo deverá ser instruído com os documentos indicados, dos quais poderão ser apresentadas cópias simples, desde que acompanhadas do documento original, para que a Comissão dê a fé pública ao documento.

6. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão e credenciem-se para este fim. Definidos habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

6.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

6.3. Não poderá exercer a atividade por credenciamento a pessoa que se enquadre nas vedações do artigo 9º da lei 8.666/93, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. O credenciado que venha se enquadrar nestas situações terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento, considerando-se, também, o prazo de vigência estabelecido no instrumento legal de credenciamento;

6.4. As certidões que não contem expresse a data de validade considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir de data de emissão.



6.5. Cada candidato/empresa poderá efetuar somente 01 (uma) inscrição neste credenciamento;

6.6. O candidato deverá ter disponibilidade da carga horária semanal citada no Anexo I, como requisito mínimo a ser preenchido;

000018

6.7. O Credenciamento será realizado em única etapa: Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatórios, onde será avaliada experiência de exercício de atividade profissional na Administração Pública ou Privada em empregos/cargos especializados na área específica a que se concorre, nível de formação e capacitação profissional;

6

6.8. A análise curricular compreende:

a) a investigação da veracidade das informações contidas na Ficha de credenciamento e documentação apresentada;

6.9. Para receber a pontuação relativa ao tempo de experiência na atividade para a qual se candidatou, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;

b) Certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública.

c) Contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

6.10. A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior deverão ser emitidas por órgão de pessoal ou de recursos humanos;

6.11. A declaração mencionada na alínea "c" do subitem 6.9 deste edital deverá ser emitida pelo contratante;

6.12. Para efeito de pontuação não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo, salvo exclusivamente para critério de desempate conforme item 7.3, alínea b do referido edital.

6.13. Cada título será considerado apenas uma vez;

7. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. No processo de credenciamento serão observados os seguintes critérios de pontuação para definição da classificação dos interessados:

7.1.1. Os candidatos habilitados serão classificados pelos critérios estabelecidos no quadro abaixo levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- a) Formação profissional;
- b) Experiência profissional;

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de curso de graduação. Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente;	01 Título	10	10 pontos
Certificado,			



devidamente registrado, de curso de pós-graduação, doutorado, mestrado, afim ao cargo pretendido:	02 Títulos	10	20 pontos	000019
Experiência Profissional	Até 1 ano	10 pontos	50 pontos	
	1 a 5 anos	30 pontos		
	Acima de 5 anos	50 pontos		
Curso de aperfeiçoamento relacionados a função pretendida.	4 cursos	5 pontos	20 pontos	
TOTAL		100 PONTOS		

7.2. A classificação proceder-se-á pela ordem crescente de pontuação obtida com base na análise curricular;

7.3. Na classificação final, entre credenciados com igual número de pontos, serão fatores de desempate:

- Maior pontuação na análise de Títulos (graduação/pós graduação);
- Maior pontuação na experiência profissional;
- Persistindo o empate, terá preferência o credenciado de maior idade;
- Sorteio;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O pagamento das consultas ambulatoriais se dará pelo valor de tabela do consórcio intermunicipal de saúde Vale do Iguaçu CISVALI ano 2019 e os procedimentos pediátricos hospitalares terão como base a tabela CBHPM edição 2018 conforme porte e código;

8.2. Prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses e o prazo de contrato terá vigência de 06 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme Lei 8.666/93;

9. DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com os valores estipulados nas tabelas constante do anexo I, devidamente autorizados pela Secretaria em que estão subordinados os serviços;

10. DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 - São de responsabilidade exclusiva e integral do **CRENCIADO**, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município ou a Secretaria de Saúde.

11. FORMALIZAÇÃO:



11.1. Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio, através de Contrato.

000020

12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

8

12.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses e o contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, até o limite legal de 60 meses, enquanto houver interesse da Administração Pública. O credenciamento de um serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital/contrato.

13.2. O Processo de monitoramento e fiscalização do Credenciamento será regulamentado através de Portaria, designando servidor para fiscalização do contrato.

13.3. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

13.4. A participação dos interessados (as) deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentados no presente edital e nos anexos que fazem parte integrante deste, a saber:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Ficha de Credenciamento

ANEXO III: Declaração de Inidoneidade

ANEXO IV: Declaração de credenciamento

ANEXO V: Declaração de legalidade de contratação

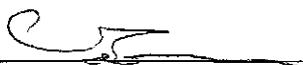
ANEXO VI: **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF

ANEXO VII: Pontuação para julgamento e Classificação

ANEXO VIII: Declaração que não emprega de menor

ANEXO IX: Minuta do Contrato

Cruz Machado, 14 de Setembro de 2020


Euclides Pasa
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

000021

1. OBJETO:

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento objetivando a **contratação de profissional médico pediatra para prestar serviço de consultas ambulatoriais no Centro de Saúde Dr Carlos Renato Passos e prestação de serviços de procedimentos em pediatria em neonatos no Hospital Municipal Santa Terezinha, suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.**

9

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a rede protetora do Estado, o Sistema Único de Saúde, previsto no art. 198 da Constituição Federal, através da Lei nº 8.080/90, em seu art. 2º reafirma o preceito constitucional de que "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Considerando a observância dos preceitos assegurados na nossa Carta Magna e princípios norteadores do administrador público no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando o dever desta Secretaria de Saúde de assegurar a continuidade de atendimentos à população, oferecendo condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida a população.

Torna-se indispensável à contratação de profissional habilitado para atender a demanda de atendimentos realizados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade, tanto na Atenção básica (baixa, média e alta complexidade) quanto no acompanhamento de nascidos no Hospital Municipal Santa Terezinha. Torna-se necessária a contratação deste profissional haja vista o encerramento do atual contrato com a empresa que presta o serviço.

3. PLANILHA DE DESCRITIVOS, LOCAL E VALORES.

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	180402	ATENDIMENTO A RECEM NASCIDO 3C EM BERÇARIO	UN	50,000	310,3800	15.519,00
2	184003	ATENDIMENTO AO RECÉM NASCIDO EM SALA DE PARTO 5B - CODIGO 1.	UN	50,000	565,6100	28.280,50
3	184004	TESTE DO REFLEXO VERMELHO EM RECÉM NASCIDO (TESTE OLHINHO)	UN	50,000	59,5300	2.976,50
4	184005	CONSULTA MEDICA EM PEDIATRIA EM PACIENTE INTERNADO	UN	300,000	79,3800	23.814,00
5	184006	CONSULTA MEDICA AMBULATDRIAL EM PEDIATRIA	UN	3.600,000	55,0000	198.000,00
TOTAL ---						268.590,00

4. PLANILHA DE DETALHAMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS.

ITEM	DESCRIPTIVO	DETALHAMENTO E ATRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Profissional na especialidade de pediatria	Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica; acompanhamento dos pacientes internados no Hospital Municipal e executar qualquer outra atividade que por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO PR
Cruz Machado Semeando o Futuro!
ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020



equipe multiprofissional), de programas e atividades de educação em saúde visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral.
Prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais.
Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes.
Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo.

000022

10



ANEXO II

000023

Ficha de Credenciamento

11

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2020

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento objetivando a **contratação de profissional médico pediatra para prestar serviço de consultas ambulatoriais no Centro de Saúde Dr Carlos Renato Passos e prestação de serviços de procedimentos em pediatria em neonatos no Hospital Municipal Santa Terezinha, suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.**

NOME: _____

CPF Nº _____

RG Nº _____ Data de nascimento: ____ / ____ / ____

FILIAÇÃO:

Pai: _____

Mãe: _____

ENDEREÇO:

(Rua, Praça, Avenida...) _____

Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

TELEFONES: Comercial: (____) _____ Celular: (____) _____

Email: _____

ESPECIALIDADE:

ITEM	FUNÇÃO	VALOR DO SERVIÇO

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta

Corrente: _____ LOCAL,

DATA: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE



ANEXO III

000024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR.

12

A Licitante _____ (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento de, objetivando a **contratação de profissional médico pediatra para prestar serviço de consultas ambulatoriais no Centro de Saúde Dr Carlos Renato Passos e prestação de serviços de procedimentos em pediatria em neonatos no Hospital Municipal Santa Terezinha, suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade**, nos termos do Chamamento Público nº. 10/2020, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cruz machado (PR), em _____ de _____ de 2020.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)



ANEXO IV

000025

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 10/2020

13

Eu, , portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF nº declaro que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria de Saúde de Cruz machado /PR;
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no EDITAL.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CRUZ MACHADO (PR), em _____ de _____ de 2020.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)



000026

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTO

14

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 010/2020.

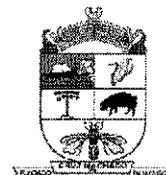
Eu, , portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF nº , DECLARO, sob as penas da lei, que não sou servidor público municipal de Cruz Machado/PR e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o Município de Cruz machado.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CRUZ MACHADO (PR), em _____ de _____ de 2020.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)



000027

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

15

....., inscrita no CNPJ N°,
sediada na rua, cidade / Paraná, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°
..... DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge,
parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores
comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e
Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a
falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção
penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou
nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito,
criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco)
anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

....., de de 2020.

Representante Legal



000028

ANEXO VII

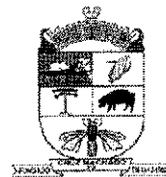
PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

16

No processo de credenciamento serão observados os seguintes critérios de pontuação para definição da classificação dos interessados

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado de conclusão de curso de graduação: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente;	01 Título	10	pontos
	Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, doutorado, mestrado, afim ao cargo pretendido;	02 Títulos	10
Experiência Profissional	Até 1 ano	10 pontos	pontos
	1 a 5 anos	30 pontos	
	Acima de 5 anos	50 pontos	
Curso de aperfeiçoamento relacionados à função pretendida.	4 cursos	5 pontos	pontos
TOTAL			

Representante



ANEXO VIII

000029

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

17

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei,**
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO IX – MINUTA CONTRATO

000030

CONTRATO SOB N° --/20--
PROCESSO N° --/20--
INEXIGIBILIDADE N° --/20--

18

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADO: NOME, residente da cidade de --/--, sito a **(ENDEREÇO)**, inscrito no R.G. sob nº XXX e CPF XXX, neste ato denominado simplesmente "**CONTRATADO**", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de **Inexigibilidade N° 0--/20--** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(OBJETO)

(PLANILHA DE SERVIÇOS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços objeto ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor estimado de **R\$ 00.000,00 (XXXX)**, sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de **00 (XXX) meses**.

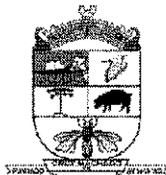
Parágrafo Único - O pagamento será creditado em favor da empresa Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) A **CONTRATADA** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;



e) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;

f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;

g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

000031

19

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de 00 (xxx) meses a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.

Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, a servidora Sra. Halina Krajewska;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- a) Receber avaliações desfavoráveis.
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do Edital de Credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital do Credenciamento 0--/20--;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

000032

20

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligencia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Cruz Machado, -- de -- de 20--.

Euclides Pasa

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

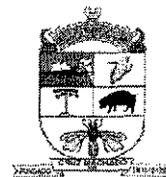
(EMPRESA)

GNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO PR
Cruz Machado Semeando o Futuro!
ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020



TESTEMUNHAS:

000033

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

21